

CONTRATO Nº 202/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI E A SENHORA **HIÊDA MARIA PORTO CINTRA**, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI**, com sede na Avenida Álvaro Mendes, Nº: 449, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.554.380/0001-92, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 838.359.203-59, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Mendes, s/n, centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Álvaro Mendes, Nº: 449, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 02.713.524/0001-55 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde **EDIZON RIBEIRO LEITE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 951.853.763-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a senhora **HIÊDA MARIA PORTO CINTRA**, brasileira, **ENFERMEIRA**, registrada no **COREN/PI sob o nº 000.537.437**, portadora do CPF: **656.367.083-00** e da Cédula de Identidade/RG: **3.463.484 SSP/PI**, residente e domiciliada na Rua Projetada/Rua Ferreiro, nº **370**, Centro de Redenção do Gurgueia-PI, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem acordar entre si o presente contrato de prestação de serviços por tempo determinado sem vínculo empregatício, regendo-se pela Norma Legal vigente e pelas Seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da Senhora: **HIÊDA MARIA PORTO CINTRA**, para prestar serviços, por tempo determinado e sem vínculo empregatício, como **ENFERMEIRA para atender necessidade temporária de excepcional interesse publico nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A contratada estará obrigada a prestar os serviços de **ENFERMEIRA para atender necessidade temporária de excepcional interesse publico nas ações de enfrentamento da pandemia do COVID 19 junto à Secretaria de saúde de Redenção do Gurgueia**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá Vigência **90 dias** a contar da assinatura podendo ser prorrogado nos termos do edital 1/2020.

CLÁUSULA QUARTA DA CARGA HORÁRIA

A contratada prestará os serviços com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que tal escala será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção do Gurgueia.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada o valor mensal **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)** que será depositado na **conta nº 00022339-4, Agência nº 2780, Caixa Econômica Federal, Operação: 013**, fornecida pela contratada. Distribuídos orçamentariamente com recursos do Ministério da Saúde e do Tesouro Municipal.

§1º - Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados deverão ocorrer mensalmente até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

§2º - Poderá ser acrescido no valor mensal do Contratado, ajuda de Transportes e benefício da Seguridade Social (INSS), conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA DAS MULTAS

À Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia – PI fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial caso a CONTRATADA:

- Deixe de cumprir os prazos estipulados no contrato;

- Paralise o serviço por mais de 12 (doze) dias, entre trabalhados e folgados, sem motivo justificado;
- Ceda ou transfira no todo ou em partes os serviços contratados sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Redenção do Gurgueia – PI.
-

CLAUSULA SÉTIMA – DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos do **FMS/PACS/FUS**, no caso destes recursos serem insuficientes poderá ser custeado com recursos próprios.

**CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO**

O presente contrato extinguir-se à:

- I – Pelo óbito da contratada;
- II – Pelo término do prazo contratual;
- III – Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- IV – Quando da nomeação de aprovados em concurso público/teste seletivo para o cargo que ocupa;
- V – Por iniciativa do CONTRATANTE, verificada a ineficiência da CONTRATADA ou a conveniência administrativa;
- VI – Por iniciativa da CONTRATADA, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

**CLÁUSULA NONA
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção do Gurgueia – PI para dirimir qualquer dúvida e/ou eventual questão oriunda do presente instrumento do contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Redenção do Gurgueia - PI, 31 de Julho de 2020.

CONTRATANTE:



Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

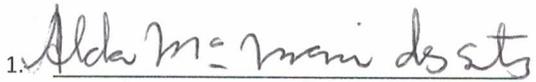


Edizon Ribeiro Leite
Secretário Municipal de Saúde



Hiêda Maria Porto Cintra
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.  2. 
CPF: 767.267.623-72 CPF: 328.353.882-49